



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 14/10/96
Através de 10956

Dirlei Martins Zortea
Secretaria de Administração

LEI No 1.082, de 14 de outubro de 1.996 -

"AUTORIZA O MUNICIPIO A REALIZAR O EVENTO CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO; AUTORIZA O MUNICIPIO A DELEGAR A ESCOLA ESPORTIVA BASSANO, A EXECUÇÃO DO EVENTO, BEM COMO A REPASSAR OS RECURSOS NECESSARIOS A EXECUÇÃO DO MESMO; DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

AGENOR LUIS CESTONARO Prefeito Municipal de Nova Bassano Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar o evento "CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO", constante no Calendário de Eventos do Município, conforme Lei Municipal nº 1.016/95, de 18 de dezembro de 1.995, de acordo com o programa que faz parte integrante desta Lei Municipal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a delegar a realização do Evento, à Escola Esportiva Bassano, entidade civil, com personalidade jurídica, com sede no Município, inscrita no CGC/MF sob nº 97441943/0001-91, repassando à mesma os recursos financeiros e materiais necessários a execução do evento.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar despesas até o montante de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), bem como a repassar esses recursos financeiros à Escola Esportiva Bassano, a fim de que a mesma execute o evento "CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO".

Parágrafo primeiro - A entidade aplicará os recursos repassados, exclusivamente nas seguintes despesas:

- Aquisição de troféus e medalhas para os classificados, até o montante deR\$300,00.
- Pagamento de Árbitros, até o montante de.....R\$4.000,00.
- Aquisição de bolas, até o montante de.....R\$200,00.

Parágrafo segundo - A Escola Esportiva Bassano, prestará contas dos recursos financeiros recebidos, mensalmente, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao mês do recebimento dos valores.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação orçamentária, classificada sob código:

- 0602 - Sec. Educação.
- 0842247 1017 - Eventos Culturais.
- 3120 - Mat. Consumo.
- 3132 - O. S. Encargos.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO (RS), aos quatorze dias do mês de outubro de um mil novecentos e noventa e seis.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DIRLEI MARTINS ZORTEA
Secr.munic. Administração

Agenor Luis Cestonaro
Prefeito Municipal